

lei nº 759/88.

Autoriza o Executivo Municipal de Peto Antinho - MS, a doar, um lote de terreno e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peto Antinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faça saber que a Câmara Municipal de Peto Antinho, Secreta e Eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Peto Antinho - MS, autorizado a doar à Igreja Nossa Senhora de Lacerdê, um lote de terreno urbano, sob o nº 1 da quadra nº 90 medindo 25,00 x 50,00 ms, com as seguintes confrontações, visto da Rua Luiz de Albuquerque:

Do lado direito: Com o lote nº 3

Do lado esquerdo: Com os lotes nºs. 61, 62, 63, 64 e 65

Aos fundos: Com o lote nº 2

na frente: Com a Rua Luiz de Albuquerque.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peto Antinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de setembro de 1988.

Sancionou: Marques dos Santos
Prefeito Municipal.